



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 202502120003

Dispensa Nº 008/2025-CMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-CMQ

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS E
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.551.195/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jeova Lopes de Araujo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23, sediado(a) no(a) POÇO CERCADO, SN, PASSAGEM, Quixeramobim / CE - CEP: 63.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 018.641.593-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025-CMQ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2025-CMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOTONS, CHAVEIROS EM COURO, MOCHILAS, PRENDEDOR DE GRAVATAS, CARTEIRAS EM COURO E AGENDAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETA E VERMELHA, PERSONALIZADA COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES E SERVIDORES.	FACTO	Unidade	16.0	320,00	5.120,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO PRETA E VERMELHA, PERSONALIZADA COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA PARA OS ATUAIS VEREADORES E SERVIDORES.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE BOTON COM O BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA	FACTO	Unidade	1.0	90,00	90,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE BOTON COM O BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS EM COURO VERMELHO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA.	FACTO	Unidade	2.0	125,00	250,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS EM COURO VERMELHO, PERSONALIZADO COM NOME E BRASÃO DA REPÚBLICA.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, COM NOME E LOGOMARCA DESTA CASA, PARA OS ATUAIS VEREADORES E SERVIDORES	FACTO	Unidade	15.0	160,00	2.400,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, COM NOME E LOGOMARCA DESTA CASA, PARA OS ATUAIS VEREADORES E SERVIDORES					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE PRENDEDOR DE GRAVATA, EM AÇO INOX DOURADO, PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA.	FACTO	Unidade	1.0	125,00	125,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE PRENDEDOR DE GRAVATA, EM AÇO INOX DOURADO, PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA.					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE MOCHILA EM COURO PRETO, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO, PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA.	FACTO	Unidade	1.0	520,00	520,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CONFECÇÃO DE MOCHILA EM COURO PRETO, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO, PARA O ATUAL PRESIDENTE DESTA CASA.					
						Valor total: 8.505,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de fevereiro de 2025 e encerramento em 13 de abril de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.505,00(oito mil, quinhentos e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, na classificação abaixo: 0100.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 8.505,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2025-CMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2025-CMQ.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2025-CMQ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2025-CMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2025-CMQ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUITERIANÓPOLIS/CE, 12 de fevereiro de 2025.

Jeo va' Lopes de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CNPJ/MF Nº 07.551.195/0001-07

JEOVA LOPES DE ARAUJO

Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO FABIO DA
SILVA

BARBOSA:10496308000
123

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FABIO DA SILVA
BARBOSA:10496308000123
Dados: 2025.02.13 09:30:29
-03'00'

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



1 Raquel T. L. Mena

2 Maria Elene Oliveira Cavalcante